LEI Nº 4.333, DE 8 DE JULHO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no Valor de R$ 486.300,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	**-486.300,00**
0028	**Incentivo ao Turismo**	**486.300,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.027	**Aquisição de Terreno para implantação de indústria**	**-486.300,00**
2.180	**Manutenção das Atividades do Nossa Terra Natal**	**486.300,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 486.300,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e trezentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO**	
10.03	**DPTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.695	**Turismo**	
23.695.0028	**Incentivo ao Turismo**	
2.180	Manutenção das Atividades do Nossa Terra Natal	
3.3.90.30 – 511	Material de Consumo	486.300,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO**	
10.03	**DPTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
1.027	Aquisição de Terreno para implantação de indústria	
4.4.90.61 – 511	Aquisição de Imóveis	-486.300,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de julho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 14 / 07 / 2014
Edição: 0638
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS

Publicado em 12/13 / 07 / 2014
Edição: 6125 PÁG. "B" 7
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE